



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2023, CUJO ESCOPO É A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, representado neste ato pelo seu prefeito em Exercício, o Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, casado, empresário, portador da RG nº n.º [REDACTED] e CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado à empresa **DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º41.688.064/0001-04, e Inscrição Estadual N.º13.869.855-4, estabelecida a Rua Eliseu Visconti, N.º660, Bairro Aquarela Das Artes, Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.555-461 telefone (66) 99963-9099 / (65) 98112-5655, e-mail: arquitetadeboraparente@gmail.com, construcoesdlv@gmail.com e luzvictoradv@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **DÉBORA FERNANDA PARENTE SENA**, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**CONTRATADO**”, nos termos da Lei Federal nº10.250/2002, bem como, aplicar-se ao subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2022**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditivo de valor, supressão e prazo do contrato nº 105/2023, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa e requerimento apresentados pela Secretaria Municipal de Cidade, bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes Cláusulas contratuais:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Através do presente termo de aditivo, aditiva-se o valor de **R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)** e suprime-se o valor de **R\$ 37.830,43 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, gerando assim, um reflexo financeiro positivo de **R\$ 15.470,19 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos)**. Passando o novo valor do contrato a ser de **R\$ 208.313,73 (duzentos e oito mil e trezentos e treze reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Atribui-se ao presente aditivo o novo prazo de **vigência** do contrato que será acrescido de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **18/04/2024 a 17/06/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





14.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2024, de acordo com **Parecer Contábil nº 288/2024**:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO	VALOR
SEC. DE SAÚDE	15.001.10.302.0012.2090	MAUTENÇÃO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	339039	700	1.5.00.100200	R\$ 15.470,19

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 105/2023, firmado em 18 de abril de 2023.

CLAÚSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

5.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DA ASSINATURA

6.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso – MT, 17 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

**DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA**
DÉBORA FERNANDA PARENTE SENA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinatura digital)
CAROLINA ALVES L. OLBERMANN
CPF: ██████████

(assinatura digital)
STHEFANY S. C. FARIAS
CPF: ██████████

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº105/2023** – VALOR E SUPRESSÃO COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2022**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DATA: 17/04/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 18/04/2024 A 17/06/2024.
VALOR REFLEXO FINANCEIRO: R\$ 15.470,19

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. 22 DE ABRIL DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Este documento foi assinado digitalmente por ARI GENEZIO LAFIN (CPF ##319161##), CAROLINA ALVES L. OLBERMANN (CPF ##357411##), e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
https://sign.sorriso.mt.gov.br/documento/documentoAssinado/11415_Folha_2_de_2

